



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

LEI N. 11.391, DE 26 DE JUNHO 2003

(Projeto de lei nº 644/2002, do deputado Valdomiro Lopes - PSB)

Altera o Decreto-lei n. 257, de 29 de maio de 1970, na redação dada pela Lei n. 11.125, de 11 de abril de 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Os prazos a que se referem os parágrafos 5.º e 6.º do Artigo 7.º do Decreto-lei n. 257, de 29 de maio de 1970, com redação alterada pela Lei n. 11.125, de 11 de abril de 2002, ficam reabertos por 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 2003.

GERALDO ALCKMIN

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de junho de 2003.